



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplantina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.506, de 28 de outubro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital Nossa Senhora da Saúde o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de subvenção social, destinados à aquisição de material hospitalar, em complemento ao Convênio nº 012/2015.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar até o limite de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.094 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – FR 303 R\$. 30.000,00

Art. 3.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 303 R\$. 30.000,00

Art. 4º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, ao 28 de outubro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal